



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.538, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

PL: 651/2000

“Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, no montante de R\$975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) ”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar, na importância abaixo discriminada, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.02 – Assessoria e Planejamento

03.09.021.2002 3132 – Outros Serviços e EncargosR\$35.000,00.

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

03.09.043.2013 4120 – Equipamento/Material PermanenteR\$50.000,00.

02.05 – Secretaria Municipal de Governo e Promoção Social

15.81.486.2010-3132 – Outros Serviços e EncargosR\$40.000,00.

02.07 – Secretaria Municipal de Fazenda

03.08.032.2018-3132 – Outros Serviços e EncargosR\$20.000,00.

02.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

08.42.188.1015 4110 – Obras e InstalaçõesR\$ 190.000,00

08.42.188.2023 4120 – Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

08.46.228.1017 4110 – Obras e InstalaçõesR\$ 140.000,00

08.48.247.2029 3132 – Outros Serviços e EncargosR\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

03.07.021.2036 3120 – Material de Consumo R\$60.000,00
03.07.021.2036 3132 – Outros Serviços e Encargos R\$200.000,00

Art. 2º) – Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 – Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental

11.62.346.1034 4110 – Obras e Instalações R\$300.000,00
13.76.448.1007 4110 – Obras e Instalações R\$190.000,00
13.77.456.1021 4110 – Obras e Instalações R\$45.000,00
13.77.456.1022 4110 – Obras e Instalações R\$10.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Administração

03.09.043.2013 3131 – Remuneração Serviços Pessoais R\$40.000,00
15.84.492.2016 3280 – PASEP R\$200.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

08.42.239.2025 3111 – Pessoal Civil R\$40.000,00
08.42.239.2025 3113 – Obrigações Patronais R\$10.000,00
08.48.025.1023 4110 – Obras e Instalações R\$10.000,00
08.48.025.1024 4110 – Obras e Instalações R\$10.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

10.60.325.2037 4220 – Aq. Outros bens Cap/Já/Utilização R\$40.000,00
10.60.328.2040 3111 – Pessoal Civil R\$65.000,00
10.60.328.2040 4120 – Equip. e Material Permanente R\$15.000,00

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal